

REVISTA ORDEM PÚBLICA

Apresentamos a nova edição da Revista Ordem Pública - ROP, com onze artigos que enfocam uma diversidade de temas e métodos de pesquisa na área da Ciência Policial no Estado de Santa Catarina. Esta edição se dedica aos trabalhos de pesquisas encetados no Instituto Superior da Polícia Militar, e aproveitamos o ensejo para apresentar laconicamente alguns aspectos ligados aos trabalhos.

No primeiro, **O emprego estratégico do exoesqueleto pelo grupamento de Polícia Militar de choque no gerenciamento de distúrbios civis em Santa Catarina**, Dany Robson de Souza e Izaias Otacílio da Rosa analisam o emprego do exoesqueleto na atividade em distúrbios civis, inferindo que o exoesqueleto é um apetrecho fundamental para a proteção do policial, bem como causa impacto dissuasivo nos manifestantes tendentes ao enfrentamento.

O segundo artigo, **Publicações de ocorrências no facebook por policiais militares: análise dos aspectos criminais e disciplinares**, de Anderson Andrey da Silva e Aldo Nunes da Silva Junior, estuda os aspectos criminais e disciplinares em face das publicações de ocorrências na rede social *facebook* por policiais militares, com conteúdo de morte dos suspeitos envolvidos nas ocorrências policiais, concluindo que existe a necessidade de um estudo sobre o tema em todos os cursos de formação e aperfeiçoamento ministrados na organização, a fim de preservar a imagem da Polícia Militar perante a sociedade catarinense.

O terceiro artigo, **Construindo comunidades mais seguras: estratégias para uma intervenção técnico-profissional da Polícia Militar em espaços urbanos**, de Eduardo Moraes Rieger e Jorge Eduardo Tasca, apresenta algumas estratégias para a intervenção policial em espaços urbanos, confluindo que é condição *sine qua non* uma leitura técnico-policial da ambiência urbana para a melhoria da sensação de segurança.

No quarto artigo, **A inserção dos veículos aéreos não tripuláveis (drones) como tecnologia de monitoramento no combate ao dano ambiental**, de Rodrigo Ribeiro

de Faria e Marledo Egidio Costa, é analisado o papel da tecnologia dos veículos aéreos não tripuláveis (drones) como meio de inovação no Batalhão de Polícia Militar Ambiental, concluindo que o emprego desse instrumento poderá acarretar economias pelo potencial de cobertura, bem como engendrará maior eficácia organizacional.

O quinto artigo, **Reconhecimento inteligente de eventos que fogem à normalidade social: uma reflexão sobre a utilização de softwares na identificação de pessoas e objetos na segurança pública**, de Richardson Bortolini Lima e Diego Marzo Costa, estuda-se a possibilidade do uso de um software inteligente que reúna várias tecnologias, para aplicação na Polícia Militar de Santa Catarina, permitindo o reconhecimento e a identificação de pessoas e objetos e preservando assim o bem-estar social. Conclui-se que o emprego de um software que reúna todas as tecnologias em um só sistema transformaria o modo de atuação da segurança pública, possibilitando uma melhoria no bem comum.

Ainda o sexto artigo, **Análise do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo disciplinar frente ao dever ético de dizer a verdade na Polícia Militar de Santa Catarina**, de Júlio Cesar Poletti e Everson Luís Francisco, apresenta uma revisão crítica das possibilidades e as limitações (caso existam) no exercício do contraditório e da ampla defesa por parte do policial militar, sobretudo quando falta com a verdade, se omite ou induz a erro superior hierárquico em suas declarações, quando acusado em processo administrativo disciplinar. Infere-se que haverá a constatação das consequências jurídicas para o policial militar ao proferir inverdades, omitir-se ou induzir a erro superior hierárquico no curso de um processo administrativo, visando equilibrar os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, hierarquia e disciplina.

O sétimo artigo, **Fornecimento de fardamento: um estudo sobre um novo modelo de aquisição e repasse aos Policiais Militares**, de autoria de Daniel Gonçalves da Silva Tomazelli e Woldemar Deocleciano Medeiros Klaes, propõe um novo modelo de prestação do direito ao fardamento, analisando o sistema atual de fornecimento na Polícia Militar de Santa Catarina. Conclui-se que o tema deve ser estudado pelo Estado-Maior Geral, para a implementação do auxílio fardamento pago diretamente aos policiais militares.

Por sua vez o oitavo artigo, **Termo de ajustamento de conduta: análise de uma ferramenta de efetivação dos direitos difusos do trânsito**, de Célio Vieira de Alvarenga e Sidnei Schmidt, analisa a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pela Polícia Militar como ferramenta de efetivação dos direitos difusos do trânsito, revendo a literatura existente sobre o tema, descrevendo o TAC como instrumento legal nos casos de lesões à segurança viária e identificando alguns lavrados no Brasil. Infere-se que a PMSC é uma agência legítima para promover a lavratura do

TAC, uma vez que atua em nome do Estado, autorizada pelo Decreto Estadual n. 5713, de 27 de setembro de 2002, o qual dispõe sobre as condições de celebração do TAC no âmbito da Administração Pública Estadual Direta.

O nono artigo, **A ocorrência do óbito do administrado no processo administrativo ambiental: uma reflexão sobre o dano ambiental causado e a sua reparação**, de Charles Wilson de Souza e Marledo Egídio Costa, trata de uma reflexão a par de casos que envolvem o óbito do administrado, causador da degradação ambiental, e a responsabilidade de reparação via esfera administrativa. Consta-se que a obrigação de reparar o dano deve ser atribuída aos herdeiros quando do óbito do administrado causador do ilícito ambiental, via esfera administrativa, observando-se princípios essenciais como interesse público e formalidade moderada.

O décimo artigo, **A investigação realizada pela Polícia Militar no combate ao crime de tráfico de drogas: uma medida de urgência na preservação da ordem pública**, de Luiz Fernando Oliveira de Marchi e Vinícius Valdir de Sá, analisa a competência da Polícia Militar para coletar dados que embasem investigação do crime de tráfico de drogas sob a luz de sua missão constitucional de preservação da ordem pública. Conclui-se que a coleta de dados promovida pelo serviço de inteligência da Polícia Militar é plenamente legal, visto que se coaduna com a máxima proteção e efetividade dos preceitos constitucionais na garantia do Estado Democrático de Direito.

O décimo primeiro artigo, **Análise da ação preventiva da Polícia Militar no Município: o Poder de polícia do Município e implicações na ordem pública**, de Arno Senem e Marlon Jorge Teza, analisa a possibilidade de atuação preventiva da Polícia Militar mediante normas administrativas elaboradas pelo Município, especificamente na possibilidade de o Município contribuir efetivamente para a preservação da ordem pública mediante a elaboração de normas administrativas, fornecendo suporte legal para a atuação preventiva e atuando nas causas da desordem pública ocorridas no âmbito do Município nos casos de ausência normativa de outro ente federativo. Infere-se que a atividade de preservação da ordem pública, por meio de normas administrativas editadas pelo Município, com a atuação da Polícia Militar, encontra respaldo constitucional, gerando maior efetividade para a preservação da ordem pública.

Sendo o que se resguarda para a oportunidade, auguramos a todos uma boa leitura dos trabalhos consagrados nessa edição da Revista Ordem Pública e Defesa Social, v. 8, n. 1, jan./jul., 2015.

Aldo Antonio dos Santos Junior

Cel PMSC - Editor-chefe da Revista Ordem pública e Defesa Social

ACORS